

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SC 000877/2025**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1 Especificação do objeto**

Registro de Preços de Limas Odontológicas Rotatórias Reciprocantes para atender a Rede Municipal de Saúde Pública.

**1.2 Descrição da solução como um todo, considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do produto**

Devido à vantajosidade e levando em consideração a característica principal da ata de registro de preços, que é a imprevisibilidade do quantitativo a ser demandado e, considerando os aspectos técnicos, como a sazonalidade, surtos epidemiológicos, expansão da rede de atendimentos em saúde, agravamento do quadro clínico dos pacientes, entre outros, ficou definido tecnicamente que a solução eleita, com maior economia e que abrange todos os aspectos necessários para o cumprimento do dever público em saúde é o modelo de contratação pela ARP.

**a) Descrição Técnica, Componentes, Funcionalidades e Quantidades:**

ITEM	CÓDIGO SIAM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	MEDIDA
1	011.00024.0054-01	LIMA RECIPROCANTE #40 - Lima endodôntica para uso em movimento recíprocante durante tratamentos odontológicos. - Secção transversal triangular e ponta inativa. - Composta por níquel-titânio tratado termicamente. - Utilizada como lima única. - Taper 06 com 40 mm de comprimento. - Apresentação: unidade estéril. - Validade: prazo indeterminado. - Compatível com motor endodôntico E-Connect S Mk Life.	210	Unidade
2	011.00024.0055-01	LIMA TIPO GLIDE PATH - Instrumento rotatório recíprocante para confecção de Glide Path em tratamentos endodônticos. - Indicada para facilitar a instrumentação e reduzir componentes indesejados no interior do dente. - Secção transversal quadrangular. - Tratamento térmico com controle de memória (cm). - Confeccionada com liga de níquel-titânio flexível e resistente. - Diâmetro da ponta 15 e taper 0,4, com 25 mm de	300	Unidade

		comprimento. - Apresentação: unidade estéril. - Validade: prazo indeterminando. - Compatível com motor endodôntico E-Connect S Mk Life.		
3	011.00024.0056-01	LIMA ONE FLARE - Instrumento rotatório utilizado para o desgaste do terço cervical do canal radicular em tratamentos endodônticos. - Confeccionada com liga de níquel-titânio. - Diâmetro da ponta 17, taper 08, com 19mm de comprimento. Utilizada em motor endodôntico rotatório com velocidade recomendada 350rpm e torque 2N. - Apresentação: unidade estéril. - Validade: prazo indeterminando. -Referência: Lima Orifice Shapper Mk Life. - Compatível com motor endodôntico E-Connect S Mk Life.	240	Unidade

**b) Integração e Compatibilidade:**

O item está contemplado dentro dos protocolos de assistência e está inserido na rotina diária dos profissionais de saúde sendo compatíveis com as ferramentas e recursos utilizadas na rede municipal. Quanto à infraestrutura existente, haverá logística de distribuição adequada sinalizada através de grades automáticas e de acordo com a necessidade de cada local de forma regular, garantindo a continuidade da assistência. Essa logística é garantida e realizada por meio dos estudos e planejamentos técnicos feitos por esta DMMHF abrangendo a média de consumo dos atendimentos e de acordo com a localidade da UBS ou Urgência e Emergência, no qual cada uma tem um perfil de atendimento

**1.3 Da execução**

**a) Exigências de Manutenção e Assistência Técnica:**

As limas endodônticas rotatórias, embora apresentem características que permitam a esterilização para reutilização controlada, não possuem exigências de manutenção ou assistência técnica por se tratar de instrumentos simples, sem componentes mecânicos ou eletrônicos, cuja integridade e funcionalidade dependem exclusivamente de sua estrutura física. Seu tempo de vida útil varia conforme a frequência de uso, a anatomia dos canais radiculares e a técnica empregada, devendo ser avaliado criteriosamente pelo cirurgião-dentista, que é o responsável por determinar o momento adequado para o descarte, garantindo a segurança do procedimento e do paciente.

**b) Condições de Entrega**

- Secretaria da Saúde, responsável pela destinação dos materiais, os solicitará através de Autorização de Fornecimento e os mesmos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da comunicação.

- A Detentora poderá propor prazo diverso do indicado no item anterior, podendo ser aceito ou não pela Prefeitura.
- A Prefeitura comunicará previamente quaisquer alterações na programação de entrega, quanto as quantidades ou demais aspectos previstos.
- No ato de entrega a Detentora deverá apresentar:
- Na embalagem individual, trazer impressa a identificação qualitativa e quantitativa, n.º do lote, data de fabricação, data de expediente e n.º R.M.S.
- Deverá constar no documento fiscal o número da AF e do empenho, conforme descrito na autorização de fornecimento enviada para a contratada, bem como o lote, data de fabricação e vencimento do produto entregue.
- Serão admitidos para cada entrega, apenas 02 (dois) números de lotes.
- A falta desses requisitos acarretará a devolução do produto e aplicação da sanção contratual.
- A critério exclusivo da Prefeitura poderá ser tolerado atraso na entrega dos materiais se ocorrerem motivos relevantes que o justifique.
- Entregar os materiais de acordo com a qualidade, característica e marca apresentada na proposta e constante no contrato, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância da Prefeitura.
- Qualquer alteração deverá ser comunicada a Secretaria da Saúde, através de ofício encaminhado ao e-mail [dmmhf.sama@sorocaba.sp.gov.br](mailto:dmmhf.sama@sorocaba.sp.gov.br) para aprovação desta Prefeitura.
- Em caso de descontinuidade na produção ou situação de indisponibilidade no fornecimento do material, comunicar tal fato imediatamente a Prefeitura, acompanhado de declaração da empresa fabricante, informando o desabastecimento do mercado, e em caso de solicitação de troca de marca, enviar documentos técnicos da marca a qual pretende fornecer em substituição, sem que o preço seja superior ao constante em sua proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não.
- A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações contratadas.
- Substituir mediante “Notificação”, no prazo nela indicado, as suas expensas, no total ou em parte, os materiais que não obedecerem às condições de qualidade ou estiverem em desacordo com o contratado.

**c) Local de entrega:** Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF).

- Endereço: Rua Comandante Salgado, 2443 Galpão B-14 – Vila Hortência / Sorocaba/SP – CEP 18.020-264, Telefone: (15) 3333-1976, (1978, 1979).
- Horário de Recebimento: De segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00.

- O transporte deverá ser realizado por transportadora. Caso seja necessário envio pelos Correios, a Secretaria da Saúde deverá ser informada e autorizar previamente.

- Validade do produto: prazo indeterminado.

**d) Critério de julgamento:** Menor preço por item.

**e) Critério de Parcelamento:** Não há interdependência de nenhum dos itens, exclusividade de fornecimento ou economicidade que justifique a aglutinação dos itens por lotes, permitindo assim a ampla participação de licitantes para vantagem da Administração Pública.

**f) Documentação técnica exigida da empresa contratada**

- Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pela ANVISA ou comprovação de isenção.
- Comprovação de Licença Sanitária Estadual ou Municipal.
- Atestado de capacidade técnica.

**g) Documentação técnica exigida do produto:**

- Comprovante de regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de:

1. Cópia do D.O.U ou cópia do Certificado de Registro de Produto, emitido pelo Ministério da Saúde, com data e número de registro vigente, ou

2. A página de pesquisa pela internet no site da ANVISA será aceita para fins de comprovação de registro de produto, devendo ser apresentado o detalhamento do registro.

- Para o registro com validade a expirar nos próximos 06 (seis) meses, a documentação acima deverá vir acompanhado de pedido de revalidação (Petições 1 e 2), feito com antecedência mínima de 06(seis) meses antes da expiração do registro em vigência.

- Estando o registro vencido no D.O.U, deverá ser apresentado pedido de revalidação (Petições 1 e 2), devidamente protocolizadas com antecedência mínima de 6 (seis) meses, acompanhada de cópia da publicação do Registro vencido em D.O.U.

- Em caso de isenção apresentar documentos que comprove tal fato.

- Para produtos de notificação simplificada, deverá ser apresentado o comprovante que informe a validade da notificação.

#### **1.4 Requisitos da contratação**

- Instalação: Não exigido.
- Treinamento: Não exigido.
- Sustentabilidade: O município de Sorocaba não possui Plano Diretor de Sustentabilidade
- Indicação de marcas ou modelos: Não há indicação de marcas e modelos.

- Da vedação de utilização de marca: Não há marcas e modelos com vedação de uso pelo município.
- Amostra: A solicitação de amostras nos processos licitatórios da Secretaria da Saúde garante que os produtos atendem aos padrões de qualidade e especificações do edital. Esse procedimento garante a conformidade dos insumos, prevenindo fraudes e garantindo a entrega de produtos adequados. Além disso, reforça a transparência e a segurança na assistência ao paciente. A licitante em primeiro lugar deve apresentar amostras em até 3 dias úteis, sob pena de desclassificação, conforme o artigo 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE AMOSTRA
1	011.00024.0054-01	LIMA RECIPROCANTE #40	Unidade	01
2	011.00024.0055-01	LIMA TIPO GLIDE PATH	Unidade	01
3	011.00024.0056-01	LIMA ONE FLARE	Unidade	01

- Subcontratação: Não será admitida subcontratação.
- Contratação: Ata de registro de preços com vigência de 12 (doze) meses

#### 1.4 Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

A administração pública municipal tem o dever legal de assegurar a oferta contínua e adequada de insumos essenciais para a realização dos atendimentos clínicos, conforme preconizado na Constituição Federal de 1988 (Art. 196), na Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/1990 e na Lei nº 8.142/1990. Tal responsabilidade inclui a garantia de acesso a materiais odontológicos que possibilitem a realização de procedimentos técnicos com segurança, qualidade e resolutividade, assegurando o direito à saúde da população.

No âmbito da Atenção em Saúde Bucal, os problemas endodônticos representam uma demanda relevante, por se tratar de infecções e inflamações que acometem a polpa dentária e os tecidos periapicais, causando dor intensa, inchaço e risco de complicações sistêmicas. Quando não tratados adequadamente, podem evoluir para abscessos, perdas dentárias, impacto funcional e estético, além de prejuízos diretos à qualidade de vida do paciente.

Diante dessa realidade, o tratamento endodôntico representa uma ação terapêutica fundamental no contexto da Atenção Básica e da média complexidade em saúde bucal. O uso de limas rotatórias, neste cenário, está diretamente associado à melhoria da eficiência e da qualidade do procedimento clínico, apresentando vantagens como: Maior precisão na instrumentação dos canais radiculares; Redução do tempo clínico e do desconforto do paciente; Diminuição do risco de perfurações e desvios de canal;

PALÁCIO DOS TROPEIROS – 2º andar

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes 3.041 – Alto da Boa Vista – CEP 18013-280 – Sorocaba – SP

Fone: (15) 3238.2264 / 3238.2540

Otimização do trabalho do profissional e aumento da taxa de sucesso dos tratamentos.

Os insumos adquiridos pela administração pública devem atender a rigorosos padrões técnicos estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pelos protocolos clínicos do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo sua eficácia e segurança no uso hospitalar e ambulatorial, conforme estabelecido nas LEGISLAÇÕES:

1. Constituição Federal 1988: Artigo 196: Determina que a saúde é um direito de todos e dever do Estado (União, Estados e Municípios), devendo ser garantida por meio de políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde.

2. Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/1990: artigo 6º, inciso I, alínea “d” define que a assistência terapêutica integral deve incluir medicamentos e insumos necessários ao tratamento, o artigo 7º, inciso II reforça a necessidade de integralidade da assistência, o que inclui insumos contínuos adequados, o artigo 15, inciso II determina que a execução dos serviços de assistência à saúde é uma competência municipal, incluindo o fornecimento dos insumos necessários para os atendimentos.

- Lei nº 8.142/1990: artigo 2º, § 1º determina que os recursos repassados ao município devem ser utilizados para garantir a assistência integral à saúde, ou que inclua a compra de insumos.

O Ministério da Saúde também regulamenta o fornecimento de insumos por meio da portaria GM/MS nº 3.992/2017, que dispõe sobre o financiamento e repasse de recursos para assistência farmacêutica e insumos no SUS.

Com base nessas regulamentações, o município tem a obrigação legal de GARANTIR o fornecimento contínuo de insumos para os atendimentos na saúde, tanto para os pacientes quanto para as unidades que compõe a rede, garantindo uma assistência integral e ininterrupta.

Quanto ao objeto: a presente aquisição refere-se ao fornecimento de limas rotatórias para uso em tratamentos endodônticos nas Unidades de Saúde da rede municipal de Sorocaba, destinadas ao atendimento da população usuária do SUS. Sua utilização está diretamente vinculada:

- À preservação do elemento dentário acometido, evitando a extração e suas consequências protéticas;
- À prevenção de infecções de maior gravidade e à contenção de agravos de saúde pública;
- À ampliação da resolutividade dos serviços odontológicos, promovendo desfechos clínicos mais favoráveis e redução de filas por retratamentos.

A ausência ou descontinuidade no fornecimento de limas rotatórias compromete significativamente a qualidade da assistência odontológica e pode gerar agravamento do quadro clínico dos usuários, com maior custo e complexidade para o sistema. Assim, a aquisição proposta está em conformidade com os princípios

do SUS, com as normativas da ANVISA, e se mostra imprescindível para garantir a segurança clínica, a efetividade terapêutica e o cumprimento do direito constitucional à saúde.

### 3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.1 A execução contratual será acompanhada pela Seção de Apoio Administrativo da Secretária da Saúde de Sorocaba, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, recebendo e certificando a nota fiscal atestando o recebimento definitivo.

3.2 Fiscalizar o perfeito cumprimento do contrato, cabendo-lhe o ônus decorrente de qualquer descumprimento, sem prejuízo da fiscalização a ser exercida pela Prefeitura.

3.3 A Prefeitura comunicará previamente quaisquer alterações na programação de entrega, quanto às quantidades ou demais aspectos previstos.

3.4 Comunicar a Detentora a ocorrência de qualquer problema que possa influenciar no regular cumprimento da Ata.

3.5 Agente fiscalizador

Silvia Rodrigues Mendes – Chefe de Divisão

### 4. DA DESPESA

#### 4.1 Custo estimado

A composição do custo estimado foi feita através de consulta a painel de compras do governo, contratações similares e pesquisa em mídias especializadas. Considerando a mediana, o valor estimado total foi de R\$ 28.703,98.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	MEDIANA	TOTAL
------	--------	-----------	--------	------------	---------	-------

1	011.00024.0054-01	LEMA RECIPROCANTE =40	UNIDADE	210	RS 46,6666	RS 9.799,99
2	011.00024.0055-01	LEMA TIPO GLIDE PATH	UNIDADE	300	RS 41,6333	RS 12.489,99
3	011.00024.0056-01	LEMA ONE FLARE	UNIDADE	240	RS 26,7250	RS 6.414,00

**RS 28.703,98**

#### 4.2 Dotação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão através da despesa orçamentária nº: 2337/ 2025

- Fonte: 05
- Funcional: 10 301 1001
- Ação: 2109
- Cod. aplic.: 3010001
- Econômica: 3.3.90.30.10

## 5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1 Recebimento provisório: provisoriamente, pelo responsável por seu recebimento (no verso da nota fiscal), para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

5.2 Recebimento definitivo: definitivamente, pelo responsável por sua fiscalização, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

5.3 O arquivo eletrônico do documento fiscal deverá ser enviado para o seguinte e-mail [nfe.ses.almoxarifado@sorocaba.sp.gov.br](mailto:nfe.ses.almoxarifado@sorocaba.sp.gov.br)

5.3.1 Além do arquivo eletrônico do documento fiscal, a contratada deverá encaminhar o mesmo (DANFE) impresso acompanhado da entrega dos produtos.

5.4 O vencimento do documento fiscal dar-se-á somente após a data de entrega e não da emissão do mesmo.

5.5 Deverá constar no documento fiscal o número do pregão, número do empenho, bem como banco, número da agência bancária e número da conta-corrente.

5.6 O pagamento será feito entre o sétimo e o trigésimo dia, preferencialmente às sextas-feiras, após a entrega dos produtos e a apresentação do documento fiscal, conferido e liberado pelo setor responsável (recebimento definitivo), através de conta bancária devidamente cadastrada na Secretaria da Fazenda, valendo como recibo o comprovante do depósito.

Sorocaba, 02 de Junho de 2025.

### Elaborado por

LILIA MARTINS  
VIEIRA:3919103  
3861

Assinado de forma  
digital por LILIA  
MARTINS  
VIEIRA:39191033861

**Líliá Martins Vieira**  
**Seção de Apoio Administrativo**

### Aprovado por

PRISCILA  
RENATA  
FELICIANO:219  
63510836

Assinado de forma  
digital por PRISCILA  
RENATA  
FELICIANO:219635  
10836

**Priscila Renata Feliciano**  
**Secretária da Saúde**